

**Lei nº 4.393** de 28 de dezembro de 2009.

**“Modifica redação dos anexos IV, V, VI, VIII e IX, da Lei nº 4.274 de 30/12/2008, que Institui o Código Tributário no Município de São João del-Rei e, dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de São João del-Rei aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os anexos IV, V, VI, VIII e IX da Lei nº 4.274 de 30/12/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

<b>ANEXO IV</b>		
<b>Taxa de Licença para Localização e Fiscalização do Funcionamento - TLFF</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valor em Reais</b>
<b>1 – Indústria</b>		
1.1	Até 10 empregados.	349,14
1.2	De 11 a 30 empregados	698,20
1.3	De 31 a 70 empregados	1.047,42
1.4	De 71 a 150 empregados	1.396,56
1.5	Mais de 150 empregados	1.774,00
<b>2 – Comércio</b>		
2.1	Bares e restaurantes por metro quadrado	
	2.1.1 – Cidade	5,22
	2.1.2 – Distrito	2,60
2.2	Supermercados e Concessionárias de Veículo por metro quadrado	1,50
2.3	Quaisquer outros ramos de atividade comerciais	5,22
<b>3 – Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento</b>		
3.1	Estabelecimentos Bancários, de Crédito, Financiamento e Investimento	1.200,00
<b>4 – Hotéis e Motéis</b>		
4.1	Até 10 quartos	218,62
4.2	De 11 a 20 quartos	291,96
4.3	Mais de 20 quartos	363,93

4.4	Por apartamento	26,16
4.5	Pensões e similares por quarto	13,60
<b>5 – Estabelecimentos destinados à Representação Comercial Autônoma, Corretagem, Agenciamento e Preposição em geral.</b>		
5.1	Representantes Comerciais Autônomos, Corretores, Agentes e Prepostos em geral.	150,00
<b>6 – Estabelecimentos de Profissionais Autônomos não incluídos em outro item desta tabela</b>		
6.1	Outros Estabelecimentos de Profissionais Autônomos	200,00
<b>7 – Casas Lotéricas</b>		
7.1	Casas Lotéricas	145,80
<b>8 – Oficinas de Consertos em Geral</b>		
8.1	Até 20 metros quadrados	73,50
8.2	De 20 metros quadrados a 75 metros quadrados	94,50
8.3	De 76 metros quadrados a 150 metros quadrados	136,50
8.4	Acima de 150 metros quadrados	178,50
<b>9 – Postos de Serviços para Veículos</b>		
9.1	Postos de Serviços para Veículos	500,00
<b>10 – Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares</b>		
10.1	Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares	300,00
<b>11 – Tinturarias e Lavanderias</b>		
11.1	Tinturarias e Lavanderias	180,00
<b>12 – Salões de engraxate</b>		
12.1	Salões de Engraxate	48,85

<b>13 – Estabelecimentos de Banhos, Duchas, Massagens, Ginástica e Congêneres</b>		
13.1	Estabelecimentos de Banhos, Duchas, Massagens, Ginástica e Congêneres	300,00
<b>14 – Barbearias e Salões de Beleza</b>		
14.1	Barbearias e Salões de Beleza	87,28
<b>15 – Estabelecimentos de Ensino de Qualquer Grau ou Natureza.</b>		
15.1	Estabelecimentos de Ensino	500,00
<b>16 – Estabelecimentos Hospitalares.</b>		
16.1	Até 25 leitos	200,74
16.2	Acima de 25 leitos	244,39
<b>17 – Laboratórios de Análises Clínicas.</b>		
17.1	Clínicas, Laboratórios de Análises Clínicas	470,00
<b>18 – Estabelecimentos de Diversão e Lazer</b>		
18.1	Cinemas e Teatros com até 150 lugares	104,73
18.2	Cinemas e Teatros com mais de 150 lugares	154,45
18.3	Restaurantes Dançantes, boites e similares	301,11
18.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	301,11
18.5	Boliches	301,11
18.6	Exposições, feiras de amostras e quermesses por barraca	33,75
18.7	Circos e Parques de Diversões	244,39
18.8	Outros estabelecimentos de shows, espetáculos e diversões	300,00
<b>19 – Empreiteiras e Incorporadoras.</b>		
19.1	Estabelecimentos de Empreiteiras e Incorporadoras	400,00
<b>20 – Estabelecimentos destinados à Agropecuária</b>		
20.1	Até 100 empregados	130,92
20.2	Acima de 100 empregados	196,38

**21 – Demais atividades sujeitas à licença de localização e fiscalização do funcionamento.**

21.1	Demais estabelecimentos	290,00
------	-------------------------	--------

**ANEXO V**

**Taxa de Licença para Publicidade em Geral – TLP ANUAL**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valor em Reais</b>
1	Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	
1.2	Publicidade na parte externa ou interna de veículos não destinados a este fim	180,00
1.3	Publicidade escrita em veículos destinados a este fim	135,00
1.4	Publicidade sonora, por qualquer meio	270,00
1.5	Publicidade em cinemas, teatros, boites e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos	225,00
1.6	Publicidade colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, residências, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de qualquer das vias de logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas etc.	135,00
1.7	Outros meios de publicidade não constantes desta tabela	135,00

ANEXO VI  
Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valor em Reais</b>
<b>1 – Numeração e habite-se de prédios</b>		
1.1	Pela numeração	20,25
1.2	Pelo habite-se por metro quadrado de acordo com o padrão:	
	1.2.1 – Baixo	0,81
	1.2.2 – Popular	1,27
	1.2.3 – Normal	1,66
	1.2.4 – Alto	2,07
<b>2 – Alinhamento e Nivelamento</b>		
2.1	Alinhamento até 10 metros lineares	34,26
2.2	Nivelamento	34,26
2.2	Por serviços de extensão pelo que exceder cada 10 metros lineares	69,85
<b>3 – Aprovação de projetos residenciais e comerciais</b>		
3.1	Aprovação de planta por metro quadrado de área projetada	0,81
3.2	Alvará de licença	10,99
3.3	Renovação de alvará	10,99
3.4	Licença por andaime	10,99
3.5	Aprovação de loteamento por metro quadrado	0,04
3.6	Aprovação de desmembramento até 5 áreas (taxa única)	34,26
3.7	Arruamento	0,04
3.8	Demolição por metro quadrado	0,24
3.9	Reparos de prédio por metro quadrado	0,81

ANEXO VIII  
Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Valor em Reais</b>
<b>1 – Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com risco de contaminação</b>		

1.1	Açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, caldo de cana e similares, depósito de alimento, confeitaria, cozinha industrial, comércio de pescado, petiscaria, lanchonete, mercado, mini, super e hipermercado, padaria, panificadora, pastelaria, pizzaria, comércio de produto congelado, restaurante, bufê, churrascaria, <i>trailer</i> , quiosque, sorveteria, atacadista de produto perecível, de agrotóxico e de fertilizante, distribuidor de droga, medicamento e insumo farmacêutico, de produto de uso laboratorial, de produto farmacêutico, de produto biológico, de produto de uso odontológico, de produto de uso médico-hospitalar e de similares, e comércio de produto veterinário:	80,00
2.2	Bar, boate, <i>bombonière</i> , café, depósito de bebida, depósito de fruta e verdura, depósito de produto não perecível, envasador de chá, de café, de condimento e de especiaria, quitanda, atacadista de produto não perecível, de alimentação animal (ração e supletivos), comércio ou distribuição de cosmético, de perfume e de produto higiênico, embalagem, instrumento laboratorial, instrumento ou equipamento médico-hospitalar, instrumento ou equipamento odontológico e fertilizante:	60,00
<b>2 – Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com risco à saúde</b>		
2.1	Clínica veterinária, policlínica, clínica odontológica, clínica médica, farmácia, drogaria, ervanaria, hospital, pronto-socorro, hospital veterinário, laboratório de análise clínica, de bromatologia e de patologia clínica, serviço de hemoterapia, posto de coleta de material, asilo, desinsetizadora, desratizadora, escola e sauna.	80,00
2.2	Clínica de fisioterapia ou reabilitação, clínica de psicoterapia ou desintoxicação, clínica ou consultório de psicanálise, consultório médico, consultório odontológico, consultório veterinário, academia, óptica, aviário, barbearia, salão de beleza, casa de espetáculo e similares, cemitério, necrotério, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, igreja, lavanderia, clube recreativo, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo humano.	60,00

<u>ANEXO IX</u> <u>Taxa de Serviços Administrativos - TSA</u>		
<i>Item</i>	<b>Atividade</b>	<b>Valor em Reais</b>
<b>1 – Taxas de Expediente</b>		
1.1	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para diversos fins	9,47
1.2	Solicitação de segundas vias	19,47

1.3	Emissão de guias de arrecadação	9,47
1.4	Emissão de documento de arrecadação municipal	
	1.4.1 – Emitidos eletronicamente	9,47
	1.4.1 – Emitidos por processo manual	9,47
	1.4.2 – Certidões, atestados e declarações	30,19
	1.4.3 – Avaliação de bens imóveis	15,00
<b>2 – Taxas de Liberação de Bens ou animais apreendidos ou depositados</b>		
2.1	Bens ou mercadorias por dia ou fração	22,50
2.2	Pequenos animais(cães,gatos e etc.) por cabeça, por dia ou fração	11,25
2.2	Outros animais(bois, cavalos e etc.) por cabeça, por dia ou fração	22,50
<b>3 – Remoção especial de lixo</b>		
3.1	Entulhos, detritos industriais, galhos de árvore, por metro cúbico	7,50
3.2	Lixo domiciliar quando realizado em horário especial	7,50
<b>4 – Taxas Cemiteriais</b>		
4.1	Inumação em gaveta	135,00
4.2	Inumação em carneiro	135,00
4.3	Inumação em sepultura	Isento
4.4	Exumação e encaminhamento dos restos mortais para ossuário	30,00
4.5	Aquisição de Ossuário	180,00
4.6	Renovação de Ossuário	210,00
4.7	Embelezamento de Sepultura	Isento
4.8	Limpeza de Sepultura	Isento

**Art. 2º** - Continua em vigor os demais Anexos da referida Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 28 de dezembro de 2009.

**NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROQUE SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE